Lei nº 6933 de 12.07.91
D.O.M. nº 9661 de 18.07.91 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/11/00
Régia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 19/06/91

PROJETO DE LEI Nº 167/91

ASSUNTO: Considera de utilidade publica e Associação dos moradores da segunda etapa do Conjunto Habitacional presidente Tancredo Neves, na forma que indica

VEREADOR Luiz Átila

LEI Nº 6933 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01.08.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069331991
Projeto: 01671991
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

167/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6933 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO RELATOR
Em 21/06/91
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 167 /91

A Comissão de Legislação
Em 21/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCRÊDO NEVES, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 26/06/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCRÊDO NEVES, sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Fortaleza, em 19 de junho de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 27/06/1991
Presidente

Vereador - Luiz Átila

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/06/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Segunda Etapa do Conjunto Habitacional Presidente Tancrêdo Neves, criada em 29 de Agosto de 1990, com sede provisória sita a quadra Q lote 03 casa 105 na 2ª Etapa do Conjunto Habitacional Tancrêdo Neves, e tem por finalidade reunir toda comunidade da 2ª Etapa do Conjunto Habitacional, e reivindicar solidariamente os seus direitos buscando "soluções justas e razoáveis para todos problemas que dizem respeito ao bem estar de todos os moradores especialmente no tocante aos problemas referentes a Habitação, Saúde e Educação. A Associação procurará estabelecer laços de amizade com as demais entidades da mesma natureza.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho de 1991.

Vereador - Luiz Átila

MTP

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCRÊDO NEVES.

CAPITULO I

Art. I .....DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE

A Associação dos Moradores da 2ª etapa do conjunto habitacional Presidente Tancrêdo Neves, foi criada por ato de uma Assembleia Geral realizada no dia 29 de Agosto do ano de 1990 com inicio as 19:00 horas e encerrada as 22:00 horas. É uma entidade civil sem fins lucrativos sem remunerá seus membro diretores e se regerá pelo presente Estatuto e por seu regimento interno, tem como sede provisoria uma casa situada a quadra (q) lote 03 cas 105 na 2ª etapa do referido conjunto habitacional em Fortaleza -Ceará.

Art. II... A Associação tem por finalidade reunir toda comunidade da 2ª etapa do conjunto habitacional Presidente Tancrêdo Neves, e reivindicar solidariamente os seus direitos buscando " soluções justas e razoaveis para todos problemas que dizem respeito ao bem está de todos os moradores especialmente no tocante aos problemas referentes a Habitação Saude e Educação.

PARAGRAFO UNICO - A Associação Procurará estabelecer laços de amizade com as demais entidades da mesma natureza.

Art. III .... DOS PODERES E DA COMPETENCIA

a) Compete a Associação ,promover solidariamente o dezenvolvimento Social e Cultural de todos moradores do referido conjunto habitacional
b) Entrar em contato com as instituições Estaduais e Municipais para , encontrar soluções para os problemas de ordem moral social e juridica de toda a comunidade.
c) Lutar por uma politica habitacional mais adequada aos tempos modernos

Dr. João Damasceno Neto
CPF [illegible].821.0[illegible]
F[illegible] 227[illegible]-94

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Art. 215, de 27-4-68, Art. 71 § 4º.)

d) Reivindicar a quem de direito o Saneamento Basico de toda area.

e) Procurá conscientizar o povo sobre seus direitos e obrigações , relativo ao bem está social

f) Promover festas e outras atividades culturais vizando o maior dezenvolvimento material e social de todos os moradores,

g) Preparar o povo para encontros- palestras e outras atividades de interesse da comunidade.

h) Dar e facilitar aos membros da associação os meios do seu alcance para defender os seus direitos prestando-lhes a assistencia que lhe for pocivel.

CAPITULO II

Art . IV..... DA CONSTITUIÇÃO DIREITOS E DEVERES

A Associação é constituida pelos moradores da 2ª étapa do conjunto habitacional Presidente Tancrêdo Neves, sem qualque descriminação de raça, sexo, politica ou religião.

Art. V. ..... SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria da associação

b) Requerer e convocar assembleias gerais extraordinarias respeitando as normas contidas no presente estatuto.

c) Requerer da diretoria medidas de seu interesse desde que seja em abaixo assinado por 10 % dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

d) Gozar de todos os beneficios assistenciais concedidos pela a associação.

Art. VI .... SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) Zelar pelo bom nome da associação.

b) Respeitar os Estatutos e as decisões da assembleia geral.

c) Pagar a contribuição mensal fixada pela diretoria

d) Participar das reuniões e promoções da associação.

Raimundo Damasceno Maia
CPF [illegible].821.041-91
FONE: 227 [illegible]-94

VISTO
Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

1º Há três categorias de socios na associação, que são sócio Fundadores Efetivos e Beneméritos.

2º Poderão votar e ser votado apenas os socios Fundadores e Efetivos

3º Serão considerados socios Beneméritos todos que voluntariamente se comprometerem em ajudar a associação sem interesse pessôal.

4º Serão socios Fundadores todos moradores que participaram da fundadação da entidade,

5º Serão socios efetvos todos que se assoarem a mesma desde que obdeçam ar normas contidas no presente estatuto.

6º Os socios fundadores terão os mesmos direito que os demais associados tem.

7º Será considerado em dias todos os associados que não atrazarem mais de tres meses suas mensalidades.

São ainda dever dos associados.

a) Participar das assembleias Gerais

b) Comunicar por escrito a diretoria o motivo de seu afastamento ou desligamento voluntário da entidade,

c) É dever do associado comunicar por escrito a diretoria toda irregularidade que por ventura venha descobrir na entidade.

CAPITULO III

Art. VII DA ORGANIZAÇÃO

A Associação exercerá a plenitude de seus objetivos, através dos seguintes poderes. Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

Art. VIII A Assembleia Geral é o orgão de manifestação coletiva e soberana em suas decisões e se atribui a todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais,

PARAGRAFO UNICO

A Assembleia Geral, será Ordinaria que se reunirá de 6 em 6 meses para prestação de contas dos 6 primeiros meses do ano, e de 2 em 2 anos para eleger a Diretoria da entidade, e extraordinariamente sempre que se faça necessario.

Dr. Isac R. Damasceno Neto
CPF 105.821.041-91
FOLHA 227-[illegible]-94

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Jereza

Paragrafo único - As pessôas que morando em outra area demonstrarem interesse pela a associação, poderão serem admitidos na mesma uma vez julgados pela diretoria.

CAPITULO III

Art. IX ;;;;; DOS PODERES E DA COMPETENCIA.

São Poderes da Associação.

a)..... Assembleia Geral.

b) .....Diretoria Executiva.

§1º .....A assembleia geral. que é orgão de manifestação coletiva e soberana. em suas decisões e atribui-se a todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2 º.....A assembleia geral poderá ser Ordinaria ou Extraordinaria.

A assembleia geral ordinaria será realizada no final de cada ano para prestação de contas do ano que está terminando e de 2 em 2 anos para Eleger a Diretoria da associação.

A assembleia geral extraordinaria, será realizada quando for convocada pela diretoria executiva ou por 1/3 de seus associados.

Art...X A Diretoria Executiva é constituida de Presidente , Vice - Presidente, Primeiro Secretário Segundo Secretário , Primeiro Tesoureiro , Segundo Tesoureiro, e um Conselho Fiscal. Que serão eleitos em assembleia Geral de 2 em 2 anos,

A Diretoria deve criar varios departamentos de atividades para um melhor dezenvolvimento da comunidade.

A diretoria excutiva se reunirá uma vez por semana ordinariamente e extraordinariamente sempre que se fiser nescessario.

A Diretoria poderá sempre que for convidada participar de reuniões confraternização em locais diversos de sua sede social vizando a integração da entidade as que a ela se assemelhem.

Art...XI Compete ao Presidente.

a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e instalar as assembleias gerais.

b) Assinar juntamente com o Tesoureiro e toda diretoria as atas das reuniões e pessoalmente todos os papeis da associação.

CRF [illegible]

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Art. XIX COMPETE AO CONSELHO FISCAL.

a) Fiscalizar as atribuições da diretoria.

b) Dar parecer por escrito sobre os balanços mensais e balanço anual e previsão orçamentaria, prestação de contas da entidade. etc.

c) Incentivar os moradores a e diretores a cumprirem as tarefas decididas pela diretoria executiva. em assembleias gerais.

CAPITULO V

Art .XX .. DOS RECURSOS DA ENTIDADE E SUA DURAÇÃO

AS RECEITAS DA ENTIDADE SÃO PROVENIENTES DE:

a) Mensalidades dos associados .

b) Lucros de promoções de carater social e desportivo.

c) Subvenções auxilio e doações dos poderes publicos entidades privadas ou pessoas fisicas sem que comprometam a associação.

d) O Patrimônio da entidade será composto de todos os bens moveis e imoveis que a ela sejam concedidos.

e) O Tempo de duração da entidade é indeterminado. e sua dissolução só poderá ocorrer quando se tornar impocivel a sua continuidade, e se efetivará mediante resolução tomada em assembleia geral devidamente convocada para esta finalidade. a qual deverá contar com no minimo 2/3 de seus associados que estejam em pleno gozo de seus direitos , sociais.

Art. XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Os membros não responderão subsidiariamente pelos atos ou debitos contraidos pela a associação.

b) O Presente Estatuto só poderrá ser reformulado por força de uma assembleia geral que tenha no minimo a metade e mais um de seus associados

c) Os casos Omissos quando de carater simples serrão resolvidos pela diretoria, quando de vital importancia envolvendo a personalidade juridica da entidade será resolvido em assembleia geral.

Art . XXII ..Em caso de dissolução da associação seu patrimônio será doado a uma entidade que a ela se Assemelhe.

[illegible] R. Da[illegible]
CPF [illegible] 821.0[illegible]
FONE: 227 [illegible]

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Jerezar

Art X XIII SÃO PODERES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

a) Criar Departamentos de atividades composta por membros da comunidade.

b) Cada Departamento deve ser composto de no minimo duas pessôas que serão responsaveis de apresentar propostas a diretoria vizando o desenvolvimento da associação. Cujos nomes devem constar em atas para que os mesmos sejam reconhecidos por toda a comunidade.

.... SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

1º O Presente Estatuto será submetido a apreciação e se aprovado encaminhado para ser publicado no Diario Oficial do Estado ou do Municipio.

Segue os nomes e dados pessoais dos Diretores da associação.

PRESIDENTA. Tereza Cristina Alves, brasileira solteira ,Domestica Residente a Quadra (Q) lote 03 casa nº 105 2ª Etapa. do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves, Iden. nº 207403-90 SSP Ce,

VICE PRESIDENTA, Maria Aurea Ferreira silva brasileira casada , Domestica Residente a Quadra (L) lote 23 Casa 463 . Ident. nº 537-583-SSP Ce ,

PRIMEIRA SECRETARIA. RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA brasileira solteira ,Costureira residente a quadra (N) lote 12 casa 575 , Ident,665-820-83.SSP Ce

SEGUNDA SECRETARIA , NAZIRA Pinheiro Nunes , brasileira casada , Domestica Residente a Quadra (T) lote 25 casa 81 , Ident, 118 22917-86 SSP Ce.

Primeiro Tesoureiro, Silverio Paiva de Sousa , brasileiro casado , Pedreiro Residente a Quadra (N) lote 12 casa 575 Ident. 422734-82 SSSP Ce.

Segundo Tesoureiro Lucimar Pereira Neves brasileira solteira , Domestica Residente a quadra (L) lote 25 casa 455. Ident nº 240-724 SSSP Ce

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Art X XIII SÃO PODERES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

a) Criar Departamentos de atividades composta por membros da comunidade.

b) Cada Departamento deve ser composto de no minimo duas pessôas que serão responsaveis de apresentar propostas a diretoria vizando o desenvolvimento da associação. Cujos nomes devem constar em atas para que os mesmos sejam reconhecidos por toda a comunidade.

.... SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

1º O Presente Estatuto será submetido a apreciação e se aprovado encaminhado para ser publicado no Diario Oficial do Estado ou do Municipio,

Segue os nomes e dados pessoais dos Diretores da associação.

PRESIDENTA. Tereza Cristina Alves, brasileira solteira ,Domestica Residente a Quadra (Q) lote 03 casa nº 105 2ª Etapa. do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves, Iden. nº 207403-90 SSP Ce,

VICE PRESIDENTA, Maria Aurea Ferreira silva brasileira casada , Domestica Residente a Quadra (L) lote 23 Casa 463 . Ident. nº 537-583-SSP Ce ,

PRIMEIRA SECRETARIA. RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA brasileira solteira ,Costureira residente a quadra (N) lote 12 casa 575 , Ident,665-820-83.SSP Ce

SEGUNDA SECRETARIA , NAZIRA Pinheiro Nunes , brasileira casada , Domestica Residente a Quadra (T) lote 25 casa 81 , Ident, 118 22917-86 SSP Ce.

Primeiro Tesoureiro, Silverio Paiva de Sousa , brasileiro casado , Pedreiro Residente a Quadra (N) lote 13 casa 575 Ident. 422734-82 SSSP Ce.

Segundo Tesoureiro Lucimar Pereira Neves brasileira solteira , Domestica Residente a quadra (L) lote 27 casa [illegible]. Ident nº [illegible] SSSP Ce

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Tereza

PRIMEIRO DIRETOR: Maria da penha Dias da Silva brasileira casada Domestica Residente a Quadra (U) lote 9 casa 54 Ident. nº 621- 024 SSP Ce .

SEGUNDO DIRETOR: Adelaíde Rodrigues de Oliveira brasileira casada Residente a quadra (I) lote 28 casa 443 Domestica Ident nº 1170-793 SSP Ce.

TERCEIRO DIRETOR: Edilania Florencio Pereira brasileira Solteira Domestica Residente aquadra (R) lote 8 casa 626 Ident. nº 2058652-90 SSP.Pe

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

63 501 282/0001-20

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

3 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
4 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009			
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114
IPI		050	ICM		122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE BALANÇO: 12
18 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL 01: 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02: 0000
19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

20 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

21 DESCRIÇÃO: Associação Comunitaria
22 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

23 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC DOS MOR DA 2 ETP DO CONJ HABIT PRES TANCREDO NEVES*
24 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

25 TIPO (RUA, AV., ETC.): QD
26 NOME DO LOGRADOURO: Q LOTE 3 LARGO 8
27 NÚMERO: 103
28 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
29 BAIRRO OU DISTRITO: TANCREDO NEVES
30 CEP:
31 SIGLA DA U.F.: CE
32 MUNICÍPIO: FORTALEZA
33 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
34 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

35 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 457680643 — CONTROLE: 20
36 NOME: TEREZA CRISTINA ALVES.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

37 DATA: x Fortaleza, 18 de Junho de 1991.
38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Tereza Cristina

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

39 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO — GRUPO: 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
19/06/91
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

41 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 19 — MÊS 06 — ANO 91
42 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 801487-8

CAGEC 8.350

LIVRO A Nº 01

FLS. 000188

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 000188

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 23 de abril de 1.991

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 2ª ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à sociedade supra denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos, tendo sido observada a publicação por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.531, de 04.04.1991, à pag. 07, do Estatuto respectivo, constando deste, dentre outras, as indicações seguintes-: *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 2ª ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, sociedade civil com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem sede provisoria na Quadra (q) lote 03, casa 105 na 2ª Etapa, fundada a 29 de agosto de 1990, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade reunir toda comunidade da 2ª Etapa do conjunto habitacional Presidente Tancredo Neves, e reivindicar solidariamente os seus direitos buscando "solução justas e razoaveis para todos problémas que dizem respeito ao bem está de todos os moradores especialmente no tocante aos problemas referentes a Habitação. *

II) - A sociedade é administrada por uma Diretoria, eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente, representar a associação junto' as autoridades e os orgão competentes, ativa e passivamente, judicial' e extrajudicialmente. *

III) - O Estatuto poderá ser reformado por força de uma assembléia' geral que tenha no mínimo a metade o mais um de seus associados., obsservado o quorum estatutário. *

IV) - Os membros da sociedade não responderão subsidiariamente pelos atos ou debitos contraidos pela a associação. * * * * * * * * * * * *

V) - A entidade poderá ser extinta, observado o quorum estatutário' e ocorrendo sua dissolução seu patrimônio será destinado a uma entidade que a ela se Assemelhe. *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os associados a seguir relacionados, também integrantes de sua atual Diretoria: Presidente - Teresa Cristina Alves, brasileira, solteira, domestica, CPF (MF nº RG. nº 207403-90-SSP-Ce.; Vice-Presidente, Maria Auxea Ferreira Silva; Primeira Secretária, Raimunda Dias de Oliveira; Segunda Secretária, - Nazira Pinheiro Nunes, Primeiro Tesoureiro, Silverio Paiva de Sousa; - Segundo Tesoureiro, Lucimar Pereira Neves, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. *

REGISTREI, INSCREVI, DATEI E ASSINO. FORTALEZA, 30 ABR 1991

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 2ª ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCRÊDO NEVES.

Sob a denominação de Associação dos Moradores da 2ª etapa do conjunto habitacional Presidente Tancrêdo Neves, fundada a 29 de Agosto do ano de 1990. Com sede provisoria situada a rua (quadra (Q) lote 03 casa 105 da 2ª etapa do conjunto habitacional Presidente Trancrêdo Neves, em Fortaleza Ceará. É uma entidade filantrópica sem fis lucrativos de carater social, que se regerá por seu estatuto, Seu tempo de duração é indeterminado Sendo administrada por uma Diretoria que terá o mandato de (2) anos tendo como principal objetivo a busca por melhores condições de vida de seus associados. O Presidente da associação . . responderá pela mesma ativa passiva judicial e extra judicialmente, Os membros da associação não responderão absidiariamente pelas obrigações contraidas pela mesma, O Estatuto só poderá ser reformulado por determinação de uma assembleia geral devidamente convocada para esta finalidade, Em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será doado a uma entidade congênere A Diretoria, Presidente. Tereza Cristina Alves brasileira solteira Domestica residente a quadra (q) lote 03 casa 105 , Conjunto habitacional Presidente Tancrêdo Neves, Ident. 207403-90 SSP.Ce. Vice Presidenta, Maria Aurea Ferreira da Silva brasileira casada Domestica residente a quadra (L) lote 23 casa 463 , Ident, nº 537-583 SSP-Ce . 1ª Secretaria , Raimunda Dias de , Oliveira, brasileira Solteira Costumira Residente a quadra (N) lote 12 Ident. nº 665-820-83 SSSP Ce. 2ª Secretaria , Nazira Pinheiro Nunes brasileira casada Domestica residente a quadra (T) lote 25 casa 81 Ident. nº 118.22917-86. SSSP Ce. Primeiro Tesoureiro , Silverio Paiva de Sousa brasileiro casado , Pedreiro residente a quadra (N) lote 25 casa 575. Ident, nº 422734-82. SSSp Ce. 2º Tesoureiro Lucimar Pereira Neves , brasileira solteira Domestica residente a quadra (L) lote 25 casa 455 Ident. 240.724, SSSP Ce . Primeiro Diretor do Conselho Fiscal Maria da Penha Dias , brasileira casada Domestica residente a quadra (U) lote 9 casa 54 , Ident, nº 621-024 SSSP Ce , 2º Diretor Adelaíde Rodrigues de Oliveira brasileira casada Domestica residente a quadra (1) lote 28 casa 443 Ident. 1170-793. SSSP Ce. 3º Diretor , Edilania Florencio Pereira brasileira solteira residente a quadra (R) lote 8 casa 626, Ident. nº 2058652-92. SSS P Ce. Todos Moradores no ConjuntoHabitacional Presidente Tancrêdo Neves em Fortala Estado do Ceará

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

CRF 106.821.04
FONE: 227 -94

OFÍCIO DE PONTE
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES MORAIS
Nº 1000 A
FORTALEZA — CE.

REGISTRO CIVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 145 LIVRO A 04 FLS. 183
FORTALEZA (CE.) 30 ABR 1991
Oficial do Reg. de Pessôas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
87762

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Aos (30) dias do mês de Setembro do ano de 1990, os moradores da segunda segunda etapa do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves , estiveram reunidos em assembléia geral na sede provisória da entidade, situada no prédio que serve como escola no referido conjunto, nesta capital, com a finalidade de votar para eleger a Diretoria da referida / Associação, cujo mandato terá a validade de (2) anos o que compreende, de 30 de Setembro de 1990 à 30 de Setembro de 1992. De acordo com os Estatutos da entidade que dar o direito de votar e ser votado, assinaram o livro de presença e votaram pelo sistema de voto secreto, (282) pessoas todas de maioridade e em pleno gozo de seus direitos sociais. Os trabalhos foram dirigidos, por Francisco Fiúza Campelo, Valdenar Macario Batista E Denilza Daniel da Costa. A votação teve início às 8:00hs e encerrada às 17:00hs. Logo em seguida foi feita a apuração , que no final a diretoria ficou constituída da seguinte maneira:

Presidente-
Nome: TEREZA CRISTINA ALVES
Endereço: QUADRA "Q", LOTE 03 Nº 105 LARGO 08
Identidade: 20744031-90-SSP-CE.
Nacionalidade: BRASILEIRA
CPF.- 457580643-20
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: DOMÉSTICA

Vice-Presidente:
Nome: MARIA ÁUREA FERREIRA SILVA
Endereço: QUADRA "L", LOTE 23 CASA 463
Nacionalidade: BRASILEIRA
Identidade: 537-583-SSP:CE.
CPF: 154822943-15
Estado Civil: CASADA
Profissão: DOMÉSTICA

Primeira Secretária:
Nome: LUCINEIDE DA SILVA
Endereço: QUADRA "S", LOTE 29 Nº 892
Identidade
Nacionalidade: BRASILEIRA
CPF:
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: ESTUDANTE

87762

Relações Públicas:

Nome: FRANSCISCO SOUZA SILVA
Endereço: RUA REINO UNIDO Nº 124
Identidade: 563-190 SSP-CE.
Nacionalidade: BRASILEIRO
CPF:
Estado Civil: CASADO
Profissão:

Primeira Tesoureira:
Nome: NAZIRA PINHEIRO NUNES
Endereço: QUADRA "T"LOTE 25 CASA 80
Identidade: 11822917-86 SSP:CE.
Nacionalidade: BRASILEIRA
CPF:
Profissão: DOMÉSTICA
Estado Civil: CASADA
Primeira Pessoa do Conselho Fiscal:
Nome: MARIA DA PENHA DIAS DA SILVA
Endereço: QUADRA "U" LOTE 09 CASA54
Identidade: 621-024 SSP-CE.
Nacionalidade: BRASILEIRA
CPF:
Profissão: DOMÉSTICA
Estado Civil: CASADA

Segunda Pessoa do Conselho Fiscal:
Nome: RAIMUNDO NONATO MAIA
Endereço: QUADRA "U" LOTE 22
Identidade: 72558-23 Fis 107 2º via
CPF:
Profissão:
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 87762
FORTALEZA, 22 ABR 1991

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

Ass: Jerezon Cristiano Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 89 /91
AO PROJETO DE LEI Nº167//91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Luís Átila apresentou ao Plenário desta Casa o projeto de lei que " Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da segunda Etapa do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves".

A documentação acostada ao projeto de lei admite o reconhecimento da referida associação como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Arcoverde
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE junho DE 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1114 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Fortaleza - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

EXTRATO DE SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA

Annecorne - Assessorial Contabil S/C Ltda., Sociedade Civil por cotas de Responsabilidade Ltda , por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza-Ce, à Rua Oito, nº 60 - Itaperi, com objetivo de prestação de serviços contábeis. O Capital Social Cr$ 60 000,00(Sessenta mil cruzeiros), cabendo à sócia Judite Evangelista da Silva Cr$ 59 400,00 e a sócia Lani Leitão Evangelista Cr$ 600,00. A Gerência e a Representação / da sociedade Judicial e Extra-judicial será exercida pela sócia Judite Evangelista da Silva. A responsabilidade dos sócios é limitada ao Capital Social e a sócia gerente fará jus à uma retirada mensal à título de Pro-Labore nos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda. Será levantado um balanço patrimonial coincidente com o ano civil e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuidos, conforme a proporção das Cotas de Capital, aos sócios. Fortaleza, 02 de abril de 1991 - Judite Evangelista da Silva e Lani Leitão Evangelista, Testemunhas Francisca Helena Torres dos Santos e Maria Claudia da Silva.

NR 101807 - A - I

ESTATUTOS

Extrato do Estatuto da Sociedade Beneficente dos Vigilantes e Auxiliares. A Sociedade Beneficente dos Vigilantes e Auxiliares, fundada no dia 09 de janeiro de 1991, com sede, foro em Fortaleza, Estado do Ceará no Teatro São José, na rua Rufino de Alencar, 362, Praça Cristo Redentor. A Sociedade é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Tem por finalidade melhorar a situação sócio econômica das categorias nas áreas de cultura, saúde, educação, jurídica, odontológica e social. Constituída por uma Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade! Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da sociedade. Cabe privativamente a Assembléia Geral reformular, interpretar este estatuto, decidindo casos omissos, mediante votação. Em caso de extinção da Sociedade o seu patrimônio será doado à entidades filantrópicas do Município de Fortaleza que esteja devidamente registrada no Conselho de Serviço Social. Fortaleza, 09 de janeiro de 1991. - Presidente - Tarcisio Nogueira da Silva - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do bairro da Cigana. A Associação dos Moradores do Bairro Da Cigana, criada no dia 27 de agosto de 1989, sediada em Caucaia, na rua Visconde de Cauipe, s/n, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A finalidade principal é organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda, com maioria simples. Em caso de extinção da associação todo o seu patrimônio será destinado à uma instituição congênere. Fortaleza, 07 de setembro de 1990. Presidente: Lindaura Tavares Farias CI 571.340 -Visto: Fatima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 -CPF 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da Cidade de Tururu. A Associação dos Moradores da Cidade de Tururu, criada no dia 23 de dezembro de 1990, sediada nesta cidade à rua dos Carneiros s/n, Centro com foro na cidade de Itapipoca-Ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. A finalidade principal é organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. Em caso de extição todo o seu patrimônio será destinado a uma constituição congênere - Tururu (Ce.) 23 de dezembro de 1990 - Presidente: Osias Barroso Lima - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

NRP 25186 - B

Extrato da Sociedade Beneficente dos Cantores e Compositores. A Sociedade Beneficente dos Cantores e Compositores, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, criada no dia 1º de março de 1990, com sede provisória à rua 28 de Outubro s/n - Parque Genibaú, constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e um Conselho Fiscal a finalidade principal é organizar os artistas do bairro e bairros vizinhos com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem sólida- ria nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados, numa primeira convocação com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 11 de março de 1990. Presidente: José Valdenir Amancio - CI nº 1421813/8 -Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 - CPF nº 036.516.143/87.

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima. A Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, criada a dia 19 de dezembro de 1990, sediada em Jacarí no distrito de Fátima, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado constituida pela Assembléia Geral Diretoria e um Conselho Fiscal. A finalidade principal é organizar os moradores do distrito com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente por obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, judicial e extrajudicialmente a associação em qualquer oportunidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral convocada para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, com maioria simples, e na segunda convocação, pela maioria dos membros, em caso de extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado para uma instituição congênere. Fortaleza, 19 de dezembro de 1990 - Presidente: Lúcio Ferreira Rocha - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB Nº CPF 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto do Centro Educacional Madalena Gomes. O Centro Educacional Madalena Gomes, criado no dia 24 de fevereiro de 1990, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maracanaú, tem a finalidade principal de firmar convênios com entidades beneficentes públicas ou privadas de interesse coletivo, dando prioridade à criança no acompanhamento de desenvolvimento físico e social através de creche, escola e outros. Constituída por uma Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente e Cabe em qualquer oportunidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada para tal fim ou por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios em cleno gozo dos seus direitos no caso de dissolução, o seu patrimônio será doado a uma instituição congênere no Município de Maracanaú, Maracanaú, 25 de fevereiro de 1990 - Presidente: Madalena Bermínia Gomes. CI 882192 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da 2ª Etapa do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves. A Associação dos Moradores da 2ª Etapa do Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves, foi criada no dia 29 de agosto de 1990, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Quadra O - Lote 03 - Casa 105 - 2ª etapa do referido conjunto - Fortaleza-Ce. Tem por finalidade reunir toda comunidade da 2ª etapa do conjunto, Habitacional Presidente Tancredo Neves, reivindicar solidariamente os seus direitos buscando soluções justas e razoaveis para todos os problemas que dizem respeito ao bem-estar de todos os moradores especialmente no tocante aos problemas referentes à habitação, saúde e educação. Os membros não respondem subsidiariamente pelas ações ou débitos contraídos pela Associação. O presente Estatuto só poderá ser reformulado por força de uma assembléia geral que comparecerá no mínimo metade + mais um de seus associados. Em caso de dissolução da Associação todo o seu patrimônio será doado a uma entidade congênere. Fortaleza, 29 de agosto de 1990. Presidente: Teresa Cristina Alves - CI 207403-90 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima - OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

NRP 25189 - B

MUNICÍPIOS

REGISTRADO HOJE NA DATA ABAIXO SOB. FLS. LIVRO A 30 ABR 1991 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS FORTALEZA CEARÁ
Oficial Resp. de Pessoas Jurídicas

Prefeitura Municipal de Sobral

DECRETO EXECUTIVO Nº 04/91

Aprova o Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Sobral, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o convênio celebrado com a Fundação SESP, com base na Lei nº 012/86, de 23 de outubro de 1986,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO GERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de fevereiro de 1991.

Dr. Francisco Ricardo Barreto Dias
Prefeito Municipal em Exercício

NR 101814 - A